

## EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO HUMANO

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Yasmin Vieira Rodrigues  
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor  
Ivone Alves De Sousa Santos  
Renato Horta Rezende

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

A exploração sexual e o tráfico humano são fenômenos interligados que representam uma realidade oculta e perturbadora em nossa sociedade. Essas práticas nefastas violam os direitos humanos, subjugam indivíduos vulneráveis e perpetuam um ciclo de abuso e injustiça. Diante dessa problemática complexa e alarmante, este trabalho propõe uma investigação aprofundada das causas e consequências dessas realidades ocultas. Sobre esse tráfico, o que não é repassado para conhecimento da população, sendo um dos tráficos mais rentáveis do mundo. Por que somente a legislação não se torna eficaz sobre esse crime?

### Objetivo

Discutir e analisar quais motivos levam uma pessoa a ser traficada para fins de exploração dando ênfase de como funciona a legislação vigente sobre o assunto tratado neste estudo, com o intuito de alertar, prevenir, e orientar toda a população.

- Identificar os motivos para as vítimas acreditarem nos criminosos.
- Analisar se existe consentimento a exploração.

### Material e Métodos

De acordo com relatórios do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil, o país é identificado como uma origem, trânsito e destino de vítimas desse crime hediondo (SILVA, 2018). Estima-se que milhares de pessoas sejam vítimas de tráfico humano a cada ano, sendo que a exploração sexual é uma das principais formas de violência enfrentadas por essas vítimas (SANTOS, 2019).

Os dados estatísticos oferecem uma visão panorâmica da magnitude do problema, permitindo identificar áreas geográficas de maior incidência e grupos mais vulneráveis. Essas informações são fundamentais para embasar políticas públicas e

estratégias de enfrentamento do tráfico humano, direcionando recursos e esforços de forma mais eficaz (FERREIRA, 2020).

## Resultados e Discussão

O tráfico de pessoas é um problema atual e geralmente invisível, pouco falado pela mídia e pelas pessoas. A ONU define o mesmo como “recrutamento, transporte, transferência abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso de força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração”. Esse crime caracteriza-se como uma violação dos Direitos Humanos, por afetar a dignidade da pessoa humana.

Este trabalho tem o intuito de contribuir com a conscientização da população, para fiscalizar a sua garantia de direito fundamental, sendo a união da população junto aos órgãos públicos para solucionar.

## Conclusão

Ao longo deste estudo, pudemos explorar as diversas causas desse fenômeno, desde fatores sociais e econômicos até questões políticas e culturais. Aprofundamos nosso entendimento sobre as legislações e a hermenêutica jurídica relacionadas ao tema, assim como a importância dos dados estatísticos na formulação de políticas públicas efetivas.

Entretanto, é importante ir além das análises técnicas e dos números frios.

## Referências

- AGUSTIN, L. *Sex at the Margins: Migration, Labour Markets and the Rescue Industry*. London: Zed Books, 2005.
- ALMEIDA, F. R. *Direito e tráfico de pessoas: perspectivas e desafios*. Brasília: Editora Z, 2019.
- ANDREES, B.; GOSSEL, S.; KANICHELSKIS, A.; LAVERGNE, M. *Trafficking in Persons and Human Security*. Geneva: United Nations Publications, 2012.
- ANDRIJASEVIC, R. *Beautiful Dead Bodies: Gender, Migration and Representation in Anti-trafficking Campaigns*.
- CABEZAS, A. *Between Love and Money: Sex, Tourism, and Citizenship in Cuba and the Dominican Republic*. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, v. 29, n. 4, p.987-1015, 2004.
- CHO, S.; DREHER, A.; NEUMAYER, E. *Does Legalized Prostitution Increase Human Trafficking?* *World Development*, v. 41, p. 67-82, 2014.